PROJETO DE LEI Nº. 028/2018

EMENTA: FICA CRIADO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, O "PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA."

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Rio das Ostras, o "Programa Vizinhança Solidária."

Art. 2° - O presente programa será administrado em conjunto com o Conselho Comunitário de Segurança de cada região do Município, por representantes da Associação de Moradores do Bairro, Sociedade Amigos do Bairro e por representantes de órgãos competentes.

Art. 3º - O objetivo do programa é incentivar a participação dos munícipes na segurança do Município, prestando atenção nos bairros e arredores quando algo suspeito for identificado, acionando o telefone 190.

Art. 4º - A área onde o "Programa Vizinhança Solidaria" ocorre é sinalizada pela placa indicativa da campanha, destacando o telefone 190.

Art. 5º - Os Administradores do programa se comprometem com a divulgação aos vizinhos e na criação da cultura de segurança preventiva, em sua região.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 27 de abril de 2018.

Marcelino Carlos Dias Borba

Vereador